



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300  
Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

PRC\_014\_2025

## ORÇAMENTOS

Nº PROCESSO SETOR DE COMPRAS:	PRC_014_2025		
DEMANDA INCLUSA NO PCA?	Sim	SE SIM, Nº NO PCA	019
DESCRIÇÃO DO OBJETO:	Contratação de solução de sistema de registro eletrônico de ponto via programa – REP-P de acordo com a Portaria/MTP nº 671/2021, na modalidade SaaS (software como serviço), com operação em ambiente web, incluindo as licenças de uso do software, a hospedagem de dados em data center virtual (cloud/nuvem) e os serviços técnicos de consultoria para implantação e suporte ao software, para até 25 funcionários, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento		

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	50.943.973/0001-32	R\$ 149,00	R\$ 1.788,00
PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	50.943.973/0001-32	R\$ 189,00	R\$ 2.268,00
ULTRASISTECH SISTEMAS INTELIGENTES LTDA (GRAVITEON FABRICACAO DE IMPRESSOS EM MATERIAS DIVERSOS LTDA)	31.159.735/0001-96	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
OTIMIZE SOLUCOES LTDA	43.142.905/0001-09	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
<b>VALOR TOTAL MÉDIO:</b>		<b>R\$ 192,00</b>	<b>R\$ 2.304,00</b>

Documento assinado digitalmente

Capitólio, 15 de agosto de 2025.



**DIOGO HENRIQUE COSTA**  
Data: 21/08/2025 11:14:06-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Diogo Henrique Costa**  
**Agente de Contratação**

**PROCESSO Nº 18/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025****CONTRATO Nº 012/ 2025****CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA E A EMPRESA PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA-MG**, com sede na Rua Padre Antônio Aleixo Ribeiro, nº 98, Centro, Santa Bárbara - Minas Gerais, CEP 35960-00 inscrita no CNPJ sob o nº 23.946.247/0001-09, neste ato representada pelo seu presidente, **Sr. Marcio Rodrigues Pedro**, portador da Matrícula Funcional nº 222, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **50 943 973/0001-32**, sediada na Rua São Paulo, nº 302, bairro Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85960142, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por seu sócio/procurador, Sr(a). **Jarles Luiz Schmitt**, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação nº 18/2025, Dispensa Eletrônica nº 09/2025**, julgado em **17/07/2025** e homologado em **18/07/2025**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 observando, ainda, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 5523/2023 e a Instrução Normativa CMSB nº 015/2023 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (ART. 92, I E II)**

1.1. O objeto do presente instrumento consiste é a Contratação de licença de software de controle de ponto eletrônico para registro de jornada de trabalho, via Programa REP- P, em conformidade com a Portaria/MTP nº 671/2021, na modalidade SaaS (Software como Serviço), incluindo licenças de uso, hospedagem dos dados em nuvem e serviços técnicos de consultoria, implantação e suporte contínuo para a operação do sistema, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos..

1.2 Objeto da contratação:

<b>Lote 1</b>			
Lote único			
<b>Descrição dos Itens</b>	<b>Quantidade / Unidade</b>	<b>Unitário Final</b>	<b>Sub Total</b>

LICENCA PARA USO DE SOFTWARE	1,00 licenca	R\$ 1.788,00	R\$ 1.788,00
<b>Marca:</b>	<b>Fabricante:</b>	<b>Modelo:</b>	
<b>Total Lote 1</b>		x1	R\$ 1.788,00

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Aviso de Contratação;

1.3.3 A Proposta do Contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. A cada período de 12 (doze) meses, o saldo contratual será renovado.

2.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 09/2025 (Processo nº 18/2025 ).

## **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA- PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.788,00 (um mil e setecentos e oitenta e oito reais)**

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **03/06/2025**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Santa Bárbara para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11 A Administração terá o prazo de , a contar da data do protocolo do requerimento para 30 (trinta) dias decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)**

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da

atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24 Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica de forma remota.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)**

- 11.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
- 11.2 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista

especificamente no Termo de Referência.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:
  - (1) Moratória de 0,033% ( trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso injustificado, quando acima de 30 dias de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite prorrogado de mais 30 dias de atraso. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, sem prejuízo da glosa e da multa.

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” do subitem 12.1, de 03% (três por cento) do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “f” a “h” do subitem 12.1, de 05% (cinco por cento) do valor do Contrato.

(5) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 03% (três por cento) do valor do Contrato.

(6) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 03% (três por cento) do valor do Contrato.

(7) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 02% (dois por cento) do valor do Contrato.

(8) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor do Contrato, no caso de reincidência, ressalvadas as seguintes infrações.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida

administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX**

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou

quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com

menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

##### **3.3.90.40.00 - Serv. de TI e Comunicação - PJ - Ficha nº 14.**

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos

contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (ART. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da comarca de Santa Bárbara-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato e não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Bárbara, 18 de julho de 2025 .

CONTRATANTE:

**Márcio Rodrigues Pedro**

Representante Legal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

MARCIO  
RODRIGUES  
PEDRO:89568  
419691

Assinado de forma  
digital por MARCIO  
RODRIGUES  
PEDRO:89568419691  
Dados: 2025.07.22  
14:01:03 -03'00'

CONTRATADO:

**Jarles Luiz Schmitt**

Representante Legal

PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS C  
ORE MG

## RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 926438 - CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-MG

### DISPENSA 90016/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MG
Objeto da compra:	Contratação de Sistema de Registro Eletrônico de Ponto via Programa (REP-P), através de plataforma SaaS (Software como Serviço), com distribuição de software em que os aplicativos são hospedados na nuvem e acessados via internet, sem necessidade de instalação local. Os serviços requisitados incluem as licenças de uso do software, a hospedagem de dados em SaaS (cloud/nuvem), com fornecimento de serviços técnicos de consultoria para implantação, treinamento e suporte ao soft.		
Entrega de propostas:	De 06/06/2025 às 10:15 até 16/06/2025 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 16/06/2025 às 08:00 (horário de Brasília)		

#### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/06/2025 às 08:00:04	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/06/2025 às 08:40:48	Bom dia! Estamos iniciando a Sessão de Abertura da Dispensa Eletrônica nº 90.016/2025. Seguem alguns avisos importantes.
Sistema	16/06/2025 às 08:41:07	Recomendamos que cada licitante instale o aplicativo "Compras.gov.br" em seu dispositivo móvel e adicione o número desta licitação aos seus favoritos para receber atualizações sobre o andamento da Dispensa Eletrônica.
Sistema	16/06/2025 às 08:41:25	Também é importante que os licitantes mantenham todos os níveis de cadastramento no SICAF atualizados para garantir a eficiência no julgamento da fase de habilitação.
Sistema	16/06/2025 às 08:42:26	Compete ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema e Agente de Contratação, assim como de sua desconexão.
Sistema	16/06/2025 às 08:42:42	Dessa maneira, solicito que tenham seriedade nas informações postadas, a fim de que não tenhamos prejuízos e muito menos problemas jurídicos com este certame.
Sistema	16/06/2025 às 13:03:25	Boa tarde! Verifiquem a possibilidade de ofertar um melhor valor para o item.
Sistema	16/06/2025 às 13:26:33	Reiteramos que os lances devem ser enviados antes das 14h, pois nesse horário encerra a disputa.
Sistema	16/06/2025 às 13:26:48	Informo que não será aceita proposta com valor acima do estimado.
Sistema	16/06/2025 às 14:00:48	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/06/2025 às 14:37:35	Prezados fornecedores, encerraremos a sessão para apreciação dos documentos pelo setor requisitante.
Sistema	16/06/2025 às 14:38:01	Retornaremos, amanhã, 17/06/2025, às 10:00h

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/06/2025 às 14:38:24	Desejo uma boa tarde a todos.
Sistema	17/06/2025 às 10:01:08	Bom dia! Neste momento, daremos continuidade ao certame.
Sistema	17/06/2025 às 10:13:40	Informo que o setor requisitante aceitou a proposta da empresa PONTOTECH COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.
Sistema	17/06/2025 às 10:14:40	Após consulta ao SICAF e sites oficiais, não foi identificada nenhuma restrição impeditiva em nome da empresa PONTOTECH COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA , portanto, está HABILITADA, conforme previsto no Termo de Referência.
Sistema	17/06/2025 às 10:15:05	Na sequência, encaminho os autos para apreciação jurídica, constatada a regularidade, remeto os autos a proposição de ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO à Autoridade Superior.
Sistema	17/06/2025 às 10:15:18	Após a homologação, enviaremos a nota de empenho para o e-mail informado.
Sistema	17/06/2025 às 10:15:31	Qualquer dúvida entre em contato pelo e-mail licitacoes@coremg.org
Sistema	17/06/2025 às 10:15:55	Agradeço a participação e DECLARO ENCERRADO o certame.
Sistema	17/06/2025 às 10:16:09	Desejo um ótimo dia!

### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
16/06/2025 às 08:00:04	Abertura da sessão pública
16/06/2025 às 14:00:48	Início da etapa de julgamento de propostas

### Item 1 - Software como Servico - Saas

Software como Servico - Saas

Quantidade:	12	Valor estimado:	R\$ 477,3333 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UND SERVIÇO EM NUVEM		R\$ 5.727,9996 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.143.\*\*\*-2 - GLAUCIMEIRE OLIVEIRA CAMPOS para PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 50.943.973/0001-32, melhor lance: R\$ 189,0000 (unitário) / R\$ 2.268,0000 (total)

### Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
29.453.849/0001-00 - ABADE TECNOLOGIA LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 477,0000	
50.117.172/0001-18 - ATTEND PONTO LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 477,3000	
55.913.458/0001-23 - FM CUNHA OUTSOURCING, TRADUCAO E SOFTWARE LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 477,3333	
49.316.139/0001-38 - L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 700,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
43.142.905/0001-09 - OTIMIZE SOLUCOES LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 477,3333	
50.943.973/0001-32 - PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA UF endereço: PR	Sim	R\$ 477,3300	Proposta adjudicada
37.145.431/0001-56 - RNL TRADE AND FACILITIES ASSETS LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 486,4503	

### Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
16/06/2025 às 13:34:20	50.117.172/0001-18	R\$ 470,0000
16/06/2025 às 13:49:45	43.142.905/0001-09	R\$ 460,0000
16/06/2025 às 13:54:20	50.943.973/0001-32	R\$ 455,0000
16/06/2025 às 13:54:29	50.117.172/0001-18	R\$ 450,0000
16/06/2025 às 13:54:49	43.142.905/0001-09	R\$ 445,0000
16/06/2025 às 13:55:01	50.117.172/0001-18	R\$ 440,0000
16/06/2025 às 13:55:43	43.142.905/0001-09	R\$ 435,0000
16/06/2025 às 13:55:59	50.943.973/0001-32	R\$ 430,0000
16/06/2025 às 13:56:10	43.142.905/0001-09	R\$ 425,0000
16/06/2025 às 13:57:13	50.117.172/0001-18	R\$ 415,0000
16/06/2025 às 13:57:25	43.142.905/0001-09	R\$ 410,0000
16/06/2025 às 13:58:10	50.117.172/0001-18	R\$ 405,0000
16/06/2025 às 13:58:28	43.142.905/0001-09	R\$ 400,0000
16/06/2025 às 13:59:45	29.453.849/0001-00	R\$ 420,0000
16/06/2025 às 13:59:57	50.117.172/0001-18	R\$ 248,0000
16/06/2025 às 13:59:57	50.943.973/0001-32	R\$ 189,0000

### Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/06/2025 às 14:00:16	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 50.943.973/0001-32	16/06/2025 às 14:01:37	Senhor Fornecedor, a empresa consegue conceder mais algum desconto para o item?
Pelo participante 50.943.973/0001-32	16/06/2025 às 14:03:37	Boa tarde Sr. Pregoeiro, estamos em nosso melhor valor.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 50.943.973/0001-32	16/06/2025 às 14:03:54	Solicitamos o envio da proposta comercial, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência deste processo. A empresa terá o prazo de 2 horas.
Sistema para o participante 50.943.973/0001-32	16/06/2025 às 14:05:25	Sr. Fornecedor PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 50.943.973/0001-32, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:05:00 do dia 16/06/2025. Justificativa: Aguardando o envio da proposta e o Certificado de Registro expedido pelo INPI..
Pelo participante 50.943.973/0001-32	16/06/2025 às 14:18:37	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:18:37 de 16/06/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 50.943.973/0001-32.
Sistema para o participante 50.943.973/0001-32	16/06/2025 às 14:27:05	Sr. fornecedor, conforme consta no item 9,25.2 do TR: "O fornecedor deverá comprovar, mediante apresentação do Certificado de Registro expedido pelo INPI, como comprovação da regularidade dos direitos de propriedade intelectual".
Pelo participante 50.943.973/0001-32	16/06/2025 às 14:29:34	Boa tarde, o INPI foi anexado junto. está localizado na página 28.
Sistema para o participante 50.943.973/0001-32	16/06/2025 às 14:36:40	Encaminharemos a proposta para o setor requisitante, com a finalidade de análise e apreciação.
Sistema para o participante 50.943.973/0001-32	17/06/2025 às 10:01:51	Prezado fornecedor, favor anexar o atestado técnico e termo de responsabilidade.
Sistema para o participante 50.943.973/0001-32	17/06/2025 às 10:02:59	Sr. Fornecedor PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 50.943.973/0001-32, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:02:00 do dia 17/06/2025. Justificativa: Solicito Termo Técnico e Termo de Responsabilidade..
Pelo participante 50.943.973/0001-32	17/06/2025 às 10:06:04	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:06:04 de 17/06/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 50.943.973/0001-32.

## Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
16/06/2025 às 14:00:16	Item com etapa aberta encerrada.
16/06/2025 às 14:00:16	Item encerrado para lances.
16/06/2025 às 14:05:25	Fornecedor PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 50.943.973/0001-32 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:05:00 do dia 16/06/2025. Justificativa: Aguardando o envio da proposta e o Certificado de Registro expedido pelo INPI..
16/06/2025 às 14:18:37	Fornecedor PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 50.943.973/0001-32 finalizou o envio de anexo.
16/06/2025 às 14:45:33	Sessão de chat com o fornecedor PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 50.943.973/0001-32 foi encerrada manualmente pelo comprador.
17/06/2025 às 10:02:59	Fornecedor PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 50.943.973/0001-32 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:02:00 do dia 17/06/2025. Justificativa: Solicito Termo Técnico e Termo de Responsabilidade..
17/06/2025 às 10:06:04	Fornecedor PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 50.943.973/0001-32 finalizou o envio de anexo.
17/06/2025 às 10:16:48	Fornecedor PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 50.943.973/0001-32 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 189,0000. Motivo: Proposta encontra-se de acordo com o TR..

Data/Hora	Descrição
17/06/2025 às 10:18:43	Fornecedor PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 50.943.973/0001-32 foi habilitado.
24/06/2025 às 09:00:40	Fornecedor PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 50.943.973/0001-32 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 189,0000.
24/06/2025 às 09:03:03	Item homologado.



ALAGOAS PREVIDÊNCIA

## RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 926981 - EAL-ALAGOAS PREVIDÊNCIA

### DISPENSA 90002/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	AL
Objeto da compra:	Contratação de solução de sistema de registro eletrônico de ponto via programa - REP-P com treinamento.		
Entrega de propostas:	De 10/02/2025 às 13:52 até 13/02/2025 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 13/02/2025 às 08:00 (horário de Brasília)		

#### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/02/2025 às 08:00:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/02/2025 às 14:00:51	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/02/2025 às 14:01:47	Prezados, considerando o encerramento da fase de lance no dia 13/02/2025 às 14h (fim do expediente deste órgão). Informo que, a fase de negociação e julgamento ficará para o dia 14/02/2025, a partir das 09h. Contamos com vossa participação. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	14/02/2025 às 09:01:16	Prezados, declaro reaberta a sessão de Dispensa Eletrônica N 90002/2025
Sistema	14/02/2025 às 09:02:01	Considerações iniciais: 1. A proposta DEVE atender às especificações do objeto contidas no TR;
Sistema	14/02/2025 às 09:02:07	2. O prazo para manifestação no chat será de 10 minutos, para negociações e/ou diligências.
Sistema	14/02/2025 às 09:02:16	3. O prazo de convocação para anexos será de no mínimo 1h, dilação deste prazo precisa ser realizada no chat, no tempo estipulado para anexos
Sistema	14/02/2025 às 09:02:27	4. Conforme o item 9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão
Sistema	14/02/2025 às 09:02:44	Bom dia, informo que será iniciada as negociação, julgamento e habilitação com os fornecedores. Por favor, mantenham-se atentos ao CHAT.
Sistema	14/02/2025 às 10:05:03	Srs. proponentes, após análise das documentações encaminhadas pela empresa GRAVITEON FABRICACAO DE IMPRESSOS EM MATERIAS DIVERSOS LTDA, arrematante ITEM 1, por estar em acordo às exigências contidas na Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90002/2025, declaramos HABILITADA, conseqüentemente vencedora do item 1 desta disputa
Sistema	14/02/2025 às 10:05:29	Srs. participantes, declaro encerrada a sessão da Dispensa Eletrônica 90002/2025. Agradecemos a participação de todos.

#### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
13/02/2025 às 08:00:00	Abertura da sessão pública
13/02/2025 às 14:00:50	Início da etapa de julgamento de propostas

### Item 1 - Software como Serviço - Saas

Software como Serviço - Saas

Descrição Complementar: Contratação de solução de sistema de registro eletrônico de ponto via programa - REP-P de acordo com a Portaria /MTP nº 671/2021 (01 CNPJ / Até 200 Funcionários): Plataforma baseada em nuvem; Marcação de Ponto via web/mobile; Aplicativo mobile disponível para Android e iOS; Colaboração em tempo real entre gestores, funcionários e equipamentos; Acesso multiusuário (vários usuários ao mesmo tempo); Apuração de ponto fácil e rápida; Comunicação direta Com REPs IDClass. A CONTRATADA DEVERÁ OFERTAR TREINAMENTO DA EQUIPE PARA UTILIZAÇÃO DO SOFTWARE.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 3.804,8200 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 3.804,8200 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.650.\*\*\*-6 - MYKAELLY THAYNNARA SILVA AMARAL para GRAVITEON FABRICACAO DE IMPRESSOS EM MATERIAS DIVERSOS LTDA, CNPJ 31.159.735/0001-96, melhor lance: R\$ 2.400,0000 (unitário) / R\$ 2.400,0000 (total)

### Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
43.794.816/0001-47 - ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 3.804,8000	
45.502.808/0001-05 - ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA UF endereço: PR	Sim	R\$ 13.000,0000	
11.367.009/0001-51 - BIO WORLD SISTEMAS LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 3.600,0000	
65.664.955/0001-99 - CAMPTECNICA COMERCIO DE RELOGIOS DE PONTO LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 5.000,0000	
55.913.458/0001-23 - FM CUNHA OUTSOURCING, TRADUCAO E SOFTWARE LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 3.804,8200	
31.159.735/0001-96 - GRAVITEON FABRICACAO DE IMPRESSOS EM MATERIAS DIVERSOS LTDA UF endereço: BA	Sim	R\$ 3.804,8200	Proposta adjudicada

### Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
13/02/2025 às 08:06:11	65.664.955/0001-99	R\$ 3.803,0000
13/02/2025 às 10:27:23	31.159.735/0001-96	R\$ 3.500,0000

Data/hora	Participante	Lance
13/02/2025 às 13:31:53	65.664.955/0001-99	R\$ 3.599,0000
13/02/2025 às 13:56:01	65.664.955/0001-99	R\$ 3.490,0000
13/02/2025 às 13:56:55	31.159.735/0001-96	R\$ 3.400,0000
13/02/2025 às 13:57:10	65.664.955/0001-99	R\$ 3.390,0000
13/02/2025 às 13:57:37	31.159.735/0001-96	R\$ 2.990,0000
13/02/2025 às 13:59:44	43.794.816/0001-47	R\$ 2.989,0000
13/02/2025 às 13:59:54	31.159.735/0001-96	R\$ 2.400,0000
13/02/2025 às 13:59:54	43.794.816/0001-47	R\$ 2.663,0200

### Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/02/2025 às 14:00:05	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 31.159.735/0001-96	14/02/2025 às 09:03:18	Prezado fornecedor, objetivando maior economia ao erário, questionamos se é possível negociar o valor unitário para item? Por gentileza, aguardamos vossa manifestação em 10 minutos.
Pelo participante 31.159.735/0001-96	14/02/2025 às 09:06:27	Prezados, bom dia! Não será possível conceder desconto, já ofertamos o nosso valor mínimo.
Sistema para o participante 31.159.735/0001-96	14/02/2025 às 09:08:05	Sr. proponente, considerando que o valor ofertado está dentro do estimado. Portanto, será convocado anexos. O não atendimento ensejará na desclassificação.
Sistema para o participante 31.159.735/0001-96	14/02/2025 às 09:09:41	Sr. Fornecedor GRAVITEON FABRICACAO DE IMPRESSOS EM MATERIAS DIVERSOS LTDA, CNPJ 31.159.735/0001-96, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:14:00 do dia 14/02/2025. Justificativa: Favor enviar a documentação de habilitação jurídica/fiscal/trabalhista, proposta comercial ajustada ao valor da fase de lance. Atentar-se as exigências contidas no Aviso de Dispensa item 6 e Anexo I do AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90002/2025. .
Pelo participante 31.159.735/0001-96	14/02/2025 às 09:46:07	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:46:07 de 14/02/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor GRAVITEON FABRICACAO DE IMPRESSOS EM MATERIAS DIVERSOS LTDA, CNPJ 31.159.735/0001-96.

### Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
13/02/2025 às 14:00:05	Item com etapa aberta encerrada.
13/02/2025 às 14:00:05	Item encerrado para lances.
14/02/2025 às 09:09:41	Fornecedor GRAVITEON FABRICACAO DE IMPRESSOS EM MATERIAS DIVERSOS LTDA, CNPJ 31.159.735/0001-96 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/02/2025 10:14:00. Motivo: Favor enviar a documentação de habilitação jurídica/fiscal/trabalhista, proposta comercial ajustada ao valor da fase de lance. Atentar-se as exigências contidas no Aviso de Dispensa item 6 e Anexo I do AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90002/2025. .
14/02/2025 às 09:46:07	Fornecedor GRAVITEON FABRICACAO DE IMPRESSOS EM MATERIAS DIVERSOS LTDA, CNPJ 31.159.735/0001-96 finalizou o envio de anexo.
14/02/2025 às 10:01:17	Fornecedor GRAVITEON FABRICACAO DE IMPRESSOS EM MATERIAS DIVERSOS LTDA, CNPJ 31.159.735/0001-96 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 2.400,0000. Motivo: Declaro aceita a proposta do Item, estando com o valor abaixo do estimado; proposta compatível com o Termo de Referência; e empresa apta após consulta do SICAF, CEIS CGU e TCU..

Data/Hora	Descrição
14/02/2025 às 10:02:23	Fornecedor GRAVITEON FABRICACAO DE IMPRESSOS EM MATERIAS DIVERSOS LTDA, CNPJ 31.159.735/0001-96 foi habilitado.
14/02/2025 às 10:14:01	Fornecedor GRAVITEON FABRICACAO DE IMPRESSOS EM MATERIAS DIVERSOS LTDA, CNPJ 31.159.735/0001-96 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 2.400,0000.
14/02/2025 às 10:14:08	Item homologado.



## **PROPOSTA COMERCIAL**

**Uberaba Agosto de 2025**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO / MG**

Prezados senhores(as):

Segue a presente **Proposta Comercial** para submeter à apreciação de V.Sas. relativo, objeto da solicitação em comento, conforme tabela abaixo:

O objeto da presente é a escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de **SOLUÇÃO PARA TRATAMENTO DE PONTO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de licitação eletrônica e seus anexos.

A cotação de preços está expressa em moeda nacional e corresponde aos praticados por nossa empresa nesta data, englobando todas as despesas relativo ao objeto do contrato, bem como aos respectivos custos diretos e indiretos, tributos (IPI, ICMS, etc.), remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta proposta.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Uberaba, 15 de agosto de 2025

Atenciosamente,



**Pablo Fernandes de Castro**

**Otimizar Soluções Ltda**

CNPJ: 43.142.905/0001-09

**1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

**ITEM 1 – 12 unidades: FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE CONTROLE ELETRÔNICO DE PONTO da Câmara municipal de Capitólio/MG.**

**Marca:** CONTROL ID

**Modelo:** RHID

**VALOR MENSAL: R\$ 230,00 (Duzentos e trinta reais)**

**VALOR ANUAL: R\$ 2.760,00 (Dois mil, setecentos e sessenta reais)**

## 2. DADOS CADASTRAIS

### 2.1. Da Empresa

Razão Social: **OTIMIZE SOLUÇÕES LTDA**

Endereço: Rua Elias Ferreira, 71 – Cidade Jardim - Uberaba - MG

CEP: 38.030-035

CNPJ: 43.142.905/0001-09

PIX: [otimize@otimizeuberaba.com.br](mailto:otimize@otimizeuberaba.com.br)

Telefone: (34) 3322-8827 / (34) 9640-0013

Conta corrente:

[otimize@otimizeuberaba.com.br](mailto:otimize@otimizeuberaba.com.br)

### 2.2. Do Responsável Legal da Empresa

Nome: Pablo Fernandes de Castro

CPF:

RG:

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado

Profissão: Empresário e Advogado



**Pablo Fernandes de Castro**

Otimizar Soluções Ltda

CNPJ: 43.142.905/0001-09

**Otimizar Soluções Ltda**

Rua Elias Ferreira, 71 – Cidade Jardim – Uberaba/MG

[www.otimizeuberaba.com.br](http://www.otimizeuberaba.com.br) ✉ [otimize@otimizeuberaba.com.br](mailto:otimize@otimizeuberaba.com.br) ☎ (34) 3322-8827 📞 (34) 99640-0013

## DECLARAÇÃO CONJUNTA

Para fins de participação na licitação, A **OTIMIZE SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **43.142.905/0001-09**, por intermédio de seu representante legal Sr. **Pablo Fernandes de Castro** portador da Carteira de Identidade [REDACTED] e do CPF [REDACTED] declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1 – Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital e seus anexos;
- 3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 4 – Declaro assumir a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 5 – Declaro cumprir as exigências de reserva de cargo para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
- 6 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- 7 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;
- 9 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento;
- 10 - Que estamos plenamente cientes do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por

ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina;

11 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, está licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **MICROEMPRESA - ME**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores;

Declaro ainda que a proposta apresentada para participar do certame, foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desse Processo Licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.



**Pablo Fernandes de Castro**

**Otimizar Soluções Ltda**

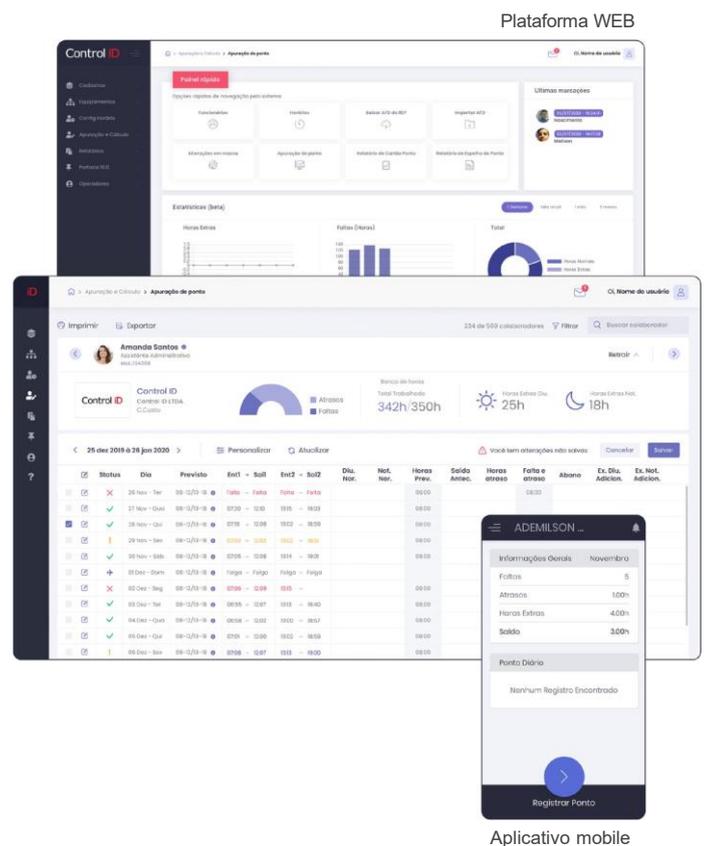
CNPJ: 43.142.905/001-09

# Control iD

## Software de Apuração de Ponto RH*i*D

A revolucionária plataforma RH*i*D, desenvolvida pela Control iD, é um sistema completo que permite a apuração de ponto na nuvem. Utilizando os mais modernos conceitos de SaaS (Software as a Service), o sistema dispensa a instalação e o armazenamento de informações em computadores locais, pois todos os dados podem ser acessados através de um navegador ou utilizando o aplicativo para celular. A colaboração em tempo real entre gestores, funcionários e equipamentos oferece maior comodidade e liberdade para monitorar a frequência dos empregados. Além disso, as atualizações do software são automáticas e disponibilizadas rapidamente aos clientes, facilitando o atendimento às constantes evoluções das leis trabalhistas.

- Plataforma baseada em nuvem (não requer instalação)
- Aplicativo mobile disponível para Android e iOS
- Colaboração em tempo real entre gestores, funcionários e equipamentos
- Configuração de horários complexos: banco de horas, horas extras, feriados etc.
- Apuração de ponto fácil e rápida para times grandes e pequenos



# Control iD

## RHiD

### Software de Apuração de Ponto

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

##### FÁCIL UTILIZAÇÃO

A solução RHiD foi desenvolvida com foco em usabilidade, tornando a experiência do gestor de RH e do próprio funcionário a mais intuitiva possível. O sistema trabalha em nuvem, não sendo necessária nenhuma instalação, e a interface 100% web permite o uso de qualquer dispositivo para realizar os acessos

##### CONVERGÊNCIA

Criamos uma solução que integra as marcações de ponto através dos REPs, marcações realizadas através de nosso App exclusivo que funciona em Android e iOS, além de permitir marcações no próprio PC do funcionário.

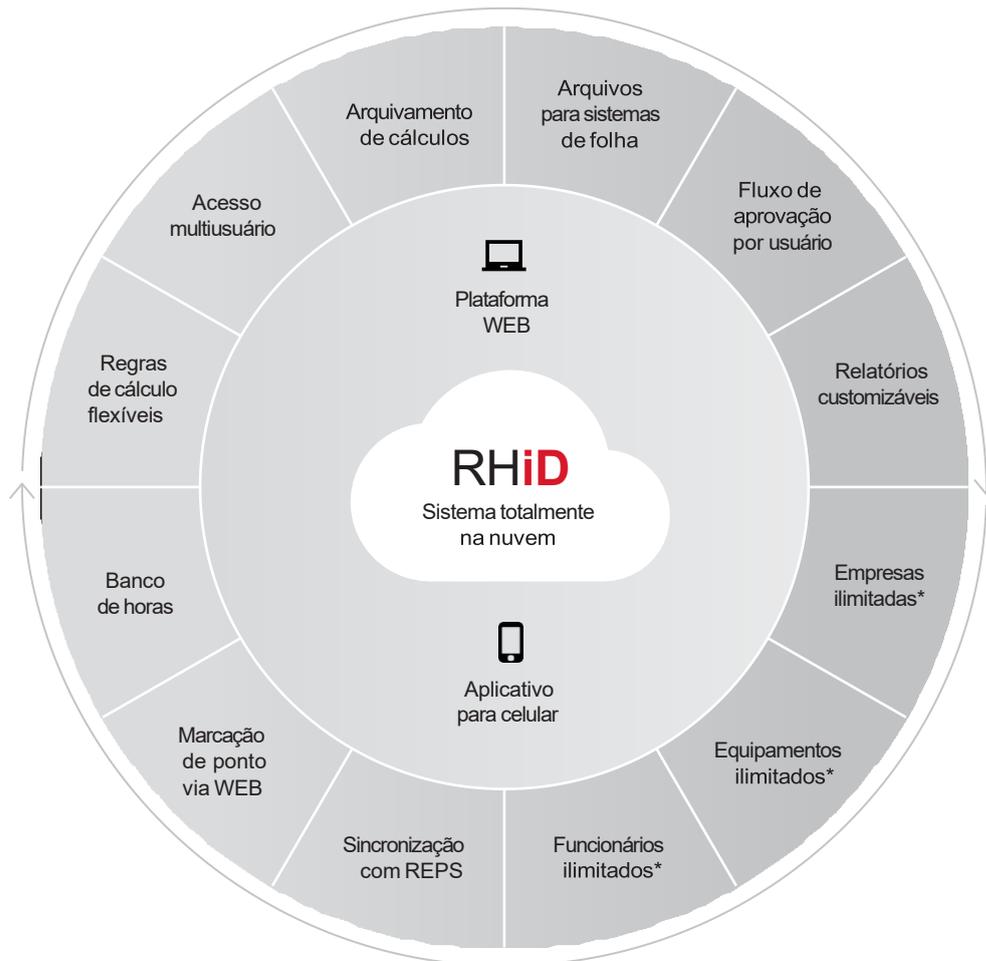
##### SOLUÇÃO COMPLETA DE APURAÇÃO DE PONTO

##### INTEGRAÇÃO COM REP

O sistema está integrado de forma nativa com os REPs da Control iD utilizando o software iDCloud, que garante o sincronismo bidirecional das informações sem necessidade de intervenção humana. Integra também com equipamentos de outros fabricantes através dos arquivos AFD.

##### APURAÇÃO DE PONTO

O RHiD permite realizar o controle de ponto de forma bastante flexível, atendendo a uma enorme gama de empresas, sindicatos, horários e particularidades da legislação brasileira. É possível ainda trabalhar com um número ilimitado de funcionários e empresas e ainda realizar o controle de fluxo de aprovações.



\*Alguns dos recursos apresentados estão sujeitos à aquisição das respectivas licenças. Consulte a Control iD para mais informações.



**IPI** INSTITUTO  
NACIONAL  
DA PROPRIEDADE  
INDUSTRIAL  
Assinado  
Digitalmente

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
**INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**  
DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS

## Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: **BR512021002936-4**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de 04/02/2019, em conformidade com o §2º, art. 2º da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

**Título:** RHID

**Data de publicação:** 04/02/2019

**Data de criação:** 29/08/2017

**Titular(es):** CONTROLID INDÚSTRIA, COMERCIO DE HARDWARE E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.

**Autor(es):** ALBERT NISSIMOFF

**Linguagem:** HTML; C#; CSS; .NET

**Campo de aplicação:** TB-02

**Tipo de programa:** AP-01; AP-03; AT-01; GI-01

**Algoritmo hash:** SHA-256

**Resumo digital hash:** 41FA05C71D34D14D72CD6EB9B1CC13677724989D0824609536496F56955638DA

**Expedido em:** 07/12/2021

**Aprovado por:**

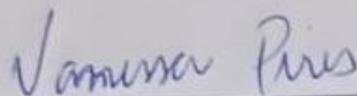
Carlos Alexandre Fernandes Silva  
Chefe da DIPTO

## DECLARAÇÃO

A CONTROLID INDUSTRIA E COM DE HARDWARE E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ. 08.238.299/0001-29 – Inscrição Estadual nº 90.572.470-34 e sediada a Rua Hungria, 888 – 9º andar – Jardim Europa – São Paulo – SP - CEP 01455-000 , declara para os devidos fins e a quem possa interessar que a Empresa OTIMIZE SOLUÇÕES-LTDA inscrita sob o CNPJ nº 43.142.905/0001-09 – situada na Rua Hiago Reis Leite, 85 – Jardim São Bento- Uberaba - MG - CEP 38066-380 . Faz parte de nosso atual quadro de Revendas Autorizadas, estando apto para a comercialização e capacitado para a prestação de execução dos serviços de assistência técnica aos produtos da nossa fabricação e que leva a marca Controlid.

Declaração válida por ano contados á partir da data abaixo:

São Paulo 20 de Agosto de 2024



Vanessa Pires

Diretora Comercial

CONTROLID IND. COM. DE HARDWARE E SERV. DE TECNOLOGIA LTDA.